



REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo de compra e contratação n°. 019/2024 – AMAI

Seleção Restrita N°. 009/2024

I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

II – CONTRATADA:

Maria Eduarda Guerini Marchezini, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.109.026/0001-10, com sede na Rua Uruguai, nº 386, Bairro Tonial, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000.

III – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos no Estande destinado à AMAI na feira EXPOFEMI 2024, consoante descrições abaixo:

- a) Instalação e posterior remoção elétrica de quadro de disjuntores;
- b) Instalação e posterior remoção caixas externas com tomadas;
- c) Instalação e posterior remoção de refletores;
- d) Instalação e posterior remoção de trilhos de 8m energizados com 34 spots de luz;



- e) Instalação e posterior remoção de placa de acrílico;
- f) Instalação e posterior remoção de 20m² de pano;
- g) Instalação e posterior remoção de trilhos de 10m energizados com 34 spotz de luz.

Fica registrado que a prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada com a AMAI ou com quaisquer dos municípios associados, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Realizada a cotação de 03 (três) orçamentos, o valor mais baixo ficou em R\$ 1.280,00 (mil, duzentos e oitenta reais) oferecido pela empresa Maria Eduarda Guerini Marchezini, inscrita no CNPJ sob o nº 36.109.026/0001-10.

O pagamento acontecerá da seguinte maneira: após a prestação dos serviços, incluindo a instalação e remoção pós-feira; a empresa Contratada emitirá nota fiscal, constando nas observações os dados para transferência bancária, sendo que o pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva nota.

V - DA VIGÊNCIA E PRAZOS CONTRATUAIS:

A vigência contratual é de 60 (sessenta) dias.

No que tange ao prazo para cumprimento das obrigações, a empresa terá – impreterivelmente – até o dia 23 de fevereiro de 2024, com limite até às 15h00min, para concluir os serviços e deixar o estande da AMAI plotado e em perfeitas condições de uso e durabilidade, consonante projeto em anexo.



Após o encerramento da feira, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para concluir a remoção dos equipamentos e sistemas de energia instalados no Estande.

VI – FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização da execução das obrigações será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) executar os serviços delineados na requisição de contratação e no contrato; b) disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços; c) refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica; d) fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S necessários aos seus colaboradores que prestação os serviços, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade; e) assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços; f) respeitar os prazos estabelecidos na requisição de contratação e no contrato; g) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; h) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Compradora; i) receber o pagamento conforme disposto no contrato; j) havendo subcontratação autorizada pela Compradora, a Vendedora continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; k) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo



essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Compradora; l) responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Compradora; m) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Compradora a responsabilidade pelo pagamento; n) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Compradora isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; f) permitir o acesso dos colaboradores da Contratada nas dependências da AMAI e no estande para conclusão do objeto.

VIII – JUSTIFICATIVA:

A Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que presta serviços, dos mais variados, para 14 (quatorze) municípios associados, em benefício e proveito de toda Região.



Objetivo deste procedimento de compra/contratação é a aquisição de serviços necessários para a plotagem do espaço físico (estande) destinado à AMAI, no pavilhão central da FEMI, para a EXPOFEMI 2024.

Importante registrar que há anos a AMAI participa, com excelência, nos eventos da EXPOFEMI, levando aos inúmeros cidadãos que transitam diariamente no parque de exposições ideais e informações relevantes e inovadoras sobre o desenvolvimento regional, mediante a contribuição específica de cada município associado.

Não é preciso ir longe para concluir sobre a importância da EXPOFEMI 2024, eis que ninguém duvida que se trata de uma das maiores feiras multissetoriais do Sul do Brasil. Esta feira, direta e/ou indiretamente, traz consigo um enorme potencial financeiro-econômico; turístico, recreativo, educacional e cultural para toda Região.

A EXPOFEMI sempre proporcionou troca de experiências e formação de novos negócios, independentemente do segmento empresarial.

Nesse contexto, inegável a importância de os municípios da região participarem com ênfase na feira em comento, viabilizando-se essa participação através da AMAI, inclusive, responsabilidade que lhe é atribuída.

Para tanto, a AMAI necessita contratar serviços elétricos para manter o pleno funcionamento dos equipamentos elétricos que serão alocados no Estante, dentre eles, sistema de iluminação, frigobar, televisão e internet.

Para viabilizar a contratação, foi obtida pela Secretaria Executiva 03 (três) orçamentos, cujo preço mais baixo foi apresentado pela Maria Eduarda Guerini Marchezini, inscrita no CNPJ sob o nº 36.109.026/0001-10, no valor global de R\$ 1.280,00 (mil, duzentos e oitenta reais).



Concernente à habilitação jurídica, extraiu-se do site da receita federal o cartão CNPJ, bem como foi obtido o Contrato Social da empresa, constatando-se estar ativa e em pleno funcionamento, cujo exercício habitual de suas atividades são compatíveis com o objeto a ser adquirido.

Dispensa-se a comprovação de capacidade técnica em razão da desnecessidade.

No que tange à habilitação fiscal, dispensa-se a apresentação das certidões negativas, tendo em vista disposição expressa na Resolução nº 004/2024 (Manual de Compras e Contratações), em seu artigo 10º, inciso V, e artigo 11º, § 3º, prevendo a possibilidade de dispensa para as aquisições inferiores ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), vejamos:

Art. 10º O procedimento de seleção restrita, em razão dos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, constitui procedimento simplificado de seleção da contratação mais vantajosa e será instruído com os seguintes elementos:

(...)

V - Documentos de habilitação do interessado selecionado, devendo o vencedor no ato da homologação apresentar a certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federal, trabalhistas e regularidade ao FGTS; dispensando-se a apresentação das certidões negativas quando o valor da contratação for igual ou inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 11. (...)

3º Consideram-se de valor irrisório, para fins do disposto no parágrafo anterior, as despesas decorrentes de contratação de bens e serviços (de diferentes objetos) de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dentro do mesmo exercício fiscal. Neste caso, independentemente se a compra ocorrer presencial ou digitalmente, dispensar-se-á o fornecimento de CND's (regularidade fiscal e trabalhista).



Dessa forma, entendemos estar devidamente justificada a contratação da empresa Maria Eduarda Guerini Marchezini para prestação de serviços elétricos no estande da AMAI na feira EXPOFEMI 2024.

Xanxerê (SC), 19 de fevereiro de 2024.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI